



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.033923/2019-40

**TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 48/2023**

**QUARTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
UFCG/PRGAF Nº  
38/2020 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
CAMPINA  
GRANDE E A  
EMPRESA  
ALERTA  
SERVIÇOS  
EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, com sede na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor, Antonio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALERTA SERVIÇOS EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.427.309/0001-13, sediado(a) na Rua Estelita Cruz, 209 - Alto Branco, CEP 58.401-470 em Campina Grande/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cristiane de Souza Ramos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.033923/2019-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar quantitativamente o Contrato UFCG/PRGAF nº 38/2020, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.1.1. Objeto da contratação:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação	Quant. de Empregados por Posto	Valor por Posto	Quant. de Postos de Serviços	Valor Estimado Mensal
		Auxiliar Administrativo (D-44h)	1	R\$2.664,17	30	R\$ 79.925,10
		Telefonista (D-30h)	1	R\$2.582,97	1	R\$ 2.582,97
		Técnico em Manutenção (D-44h)	1	R\$	1	R\$

1	Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Técnico em Manutenção (D-44h)	1	3.293,85	0	19.763,10
		Técnico Operacional (D-44h)	1	R\$ 3.328,20	1	R\$ 3.328,20
		Eletricista (D-44h)	1	R\$ 4.312,69	2	R\$ 8.625,38
		Técnico em Manutenção Predial (D-44h)	1	R\$ 3.590,55	2	R\$ 7.181,10
		Jardineiro ((D-44h)	1	R\$ 2.770,85	3	R\$ 8.312,55
		Marceneiro (D-44h)	1	R\$ 4.317,78	1	R\$ 4.317,78
		Pedreiro (D-44h)	1	R\$ 3.378,95	2	R\$ 6.757,90
		Pintor (D-44h)	1	R\$ 3.344,81	1	R\$ 3.344,81
		Inspetor de qualidade (D-44h)	1	R\$ 2.615,99	1	R\$ 2.615,99
		Cozinheiro (D-44h)	1	R\$ 2.620,38	2	R\$ 5.240,76
		Assistente Operacional Administrativo Nível II(D-44h)	1	R\$ 3.677,62	10	R\$ 36.776,20
		Encarregado (D-44h)	1	R\$ 3.412,89	3	R\$ 10.238,67
		Auxiliar de Cozinheiro (D-44h)	1	R\$ 2.579,61	3	R\$ 7.738,83
		Copeiro (D-44h)	1	R\$ 2.596,05	2	R\$ 5.192,10
		Almoxarife (D-44h)	1	R\$ 2.686,90	1	R\$ 2.686,90
<b>Quantidade Total de Postos de Serviços</b>					<b>71</b>	<b>214.628,34</b>
<b>Valor Total Estimado dos Serviços</b>					<b>R\$ 2.575.540,08</b>	

1.1.2. O contrato ora suprimido passa a ter o seguinte quantitativo:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação	Quant. de Empregados por Posto	Valor por Posto	Quant. de Postos de Serviços	Valor Estimado Mensal
1	Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	<b>Auxiliar Administrativo (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$2.664,17</b>	<b>23</b>	<b>R\$ 61.275,91</b>
		Telefonista (D-30h)	1	R\$2.582,97	1	R\$ 2.582,97
		<b>Técnico em Manutenção (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.293,85</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 16.469,25</b>
		<b>Técnico Operacional (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.328,20</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Eletricista (D-44h)	1	R\$ 4.312,69	2	R\$ 8.625,38
		Técnico em Manutenção Predial (D-44h)	1	R\$ 3.590,55	2	R\$ 7.181,10
		Jardineiro ((D-44h)	1	R\$ 2.770,85	3	R\$ 8.312,55
		Marceneiro (D-44h)	1	R\$ 4.317,78	1	R\$ 4.317,78
		Pedreiro (D-44h)	1	R\$ 3.378,95	2	R\$ 6.757,90
		Pintor (D-44h)	1	R\$ 3.344,81	1	R\$ 3.344,81

	<b>Inspetor de qualidade (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.615,99</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	<b>Cozinheiro (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.620,38</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Assistente Operacional Administrativo Nível II(D-44h)	1	R\$ 3.677,62	10	R\$ 36.776,20
	<b>Encarregado (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.412,89</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 6.825,78</b>
	<b>Auxiliar de Cozinheiro (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.579,61</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	<b>Copeiro (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.596,05</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	<b>Almoxarife (D-44h)</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.686,90</b>	<b>0</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>Quantidade Total de Postos de Serviços</b>				<b>52</b>	<b>162.469,63</b>
<b>Valor Total Estimado dos Serviços</b>				<b>R\$ 1.949.635,56</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato passa a vigorar conforme abaixo discriminado, considerando a supressão de 24,30 % do valor inicial atualizado do contrato, na forma do inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir de 01.09.2023, com o decorrente pagamento proporcional em relação ao posto de serviço suprimido no mês em curso, e pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 162.469,63** (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.949.635,56** (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** poderá adequar a garantia ao valor alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo UFCG/PRA nº 38/2020, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo de Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 01 de Setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 01/09/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva Amado de Souza, Testemunha**, em 01/09/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Souza Ramos, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 01/09/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3759369** e o código CRC **FE2A794B**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2023 | Edição: 170 | Seção: 3 | Página: 56

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2023 - UASG 158195

Número do Contrato: 38/2020.

Nº Processo: 23096.033923/2019-40.

Pregão. Nº 12/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Contratado: 04.427.309/0001-13 - ALERTA SERVICOS LTDA. Objeto: Alterar quantitativamente o contrato ufcg/prgaf nº 38/2020, com fundamento no inciso i, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso i, da lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Vigência: 01/09/2023 a 01/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.949.635,56. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPASNET 4.0 - 01/09/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.